



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

### CONTRATO Nº 20191519

**TERMO DE CONTRATO N.º 20191519 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

**CONTRATANTE:** A **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Barão de Guajará, S/N, Castanheira, Vigia/PA, CEP Nº 68.780-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representado por sua Secretária, Senhora **ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto de nomeação Nº 064, DE 03 DE JULHO DE 2017.

**CONTRATADA:** **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.316.691/0001-86, estabelecida à R MACEMBU, Nº1.693, TAQUARA, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22710-240, representada pelo seu representante, Senhora **ANGELA MARIA DA SILVA MELO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 127834919 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 092.619.057-14, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **9/2019-008 (Pregão Eletrônico SRP 008/2019-SEMSA)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ – SEMSA**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **008/2019-SEMSA**.

##### 1.1. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
027973	ALCACHOFRA (CYNARASCOLYMUS L.) 300 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,930	13.950,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

LCACHOFRA (CYNARASCOLYMUS L.) 300 MG EM DRÁGEAS (COMPOSIÇÃO BÁSICA)					
027974	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F. GEL FRESCO - BISNAGA CONTENDO 30G	BISNAGA	5.000,00	27,870	139.350,00
BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F. GEL FRESCO - BISNAGA CONTENDO 30G (COMPOSIÇÃO BÁSICA)					
027975	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPREG) 120 ML- XAROPE 0,5ML/ GUACO (MIKANIAGLOMERATASPREG) 120 ML- XAROPE 0,5ML/5ML (COMPOSIÇÃO BÁSICA)	FRASCO	5.000,00	4,600	23.000,00
					VALOR GLOBAL R\$ 176.300,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor total deste contrato é de **R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: **Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.110 Programa de Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 176.300,00.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho;

4.1. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.2. Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Av. Barão de Guajará (em frente ao HM DE VIGIA DE NAZARÉ), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, conforme suas necessidades.**

4.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18h.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, **10 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6. O prazo de garantia deverá ser no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.

6.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.2. O término do atendimento ocorrerá no final do fornecimento e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso.

6.3. O pedido de substituição durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação e desgaste excessivo.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

7. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

8. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 9-2019-008-SEMSA**, deve:

8.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.1.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.5. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.5.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.6. A **CONTRATANTE** deve:

8.6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

8.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

8.6.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.6.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

9. O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

- 9.1.** O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 9.2.** No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 9.3.** Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.
- 9.4.** Os materiais apresentados deveram possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.
- 9.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.
- 9.5.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.5.2.** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.** Durante a vigência deste contrato a entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. **JOSIANE RAMOS ATAÍDE**, CPF. Nº 833.192.552-15, funcionária designada fiscal de contrato da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 10.1.** A atestação de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

- 12.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   008/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-008-SEMSA)

13. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n  10.520/2002 e n  8.666/1993 e no Decreto n  7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Preg o Eletr nico SRP n.  008/2019-SEMSA**, constante do processo n  **9/2019-008-SEMSA**, bem como   proposta da **CONTRATADA**.

### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO:**

14. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

14.1. A **CONTRATANTE** realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresenta o do documento fiscal correspondente.

14.2. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.

14.3. O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.4. A **CONTRATANTE**, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza oes devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela **CONTRATANTE** encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

### **CL USULA D CIMA QUINTA – DAS SAN OES:**

15. Com fundamento no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, ficar  impedida de licitar e contratar com a PMVN e ser  descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato e da aplica o de multa de at  30% (trinta por cento) sobre o valor total da contrata o, a **CONTRATADA** que:

15.1. Apresentar documenta o falsa;

15.1.2. Fraudar a execu o do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inid neo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declara o falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se- o inid neos atos tais como os descritos nos artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

**15.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

**15.3.1. Advertência;**

**15.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**15.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**15.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**15.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**15.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**15.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

**15.6.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**15.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**15.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**15.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, 10 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES  
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**  
ANGELA MARIA DA SILVA MELO  
Representante  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: